



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
IFSULDEMINAS - Campus Machado

PORTARIA Nº176/2022/MCH-CGAB/MCH-DG/MCH/IFSULDEMINAS

14 de julho de 2022

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS CAMPUS MACHADO, nomeado pela Portaria nº 1.308, de 10/08/2018, publicada no DOU de 14/08/2018, Seção 2, pág. 24, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 13 da Lei nº 11.892, RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo nominados para, com observância da legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais técnicos e administrativos no contrato celebrado pelo IFSULDEMINAS – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Machado e a empresa GUARDSEG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI , nos termos e condições ora descritas:

Gestores	
Gestor	Tales Machado Lacerda
Gestor Substituto	Rodrigo José Batista
Fiscais Administrativos	
Fiscal Administrativo Titular	Luciano Olinto Alves
Fiscal Administrativo Substituto	Déborah Sepini Batista
Fiscais Técnicos	
Fiscal Técnico Titular	Haylton Sebastião de Oliveira

Fiscal Técnico Substituto	Rodrigo José Batista
------------------------------	----------------------

Art.2º Sem prejuízo de outras previsões legais e/ou normativas, constituem atribuições mínimas do fiscal de contrato:

2.1. Cumprir com responsabilidade todas as atribuições inerentes a fiscalização determinadas na IN 05/2017 e na Lei 8.666/93.

2.2. Ler atentamente a IN 05/2017, o Termo de Referência, o Edital e o contrato e fiscalizar todas as obrigações da contratada principalmente quanto à execução do contrato.

2.3. manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais.

2.4. atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e/ou a prestação de serviço, após conferência prévia do objeto contratado;

2.5. coletar, apreciar e analisar, quando for o caso, todos e quaisquer dados, informações ou documentos que, pela sua própria natureza, guardem relevância administrativa ou jurídica com o contrato fiscalizado;

2.6. acompanhar a execução contratual, informando aos setores competentes as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento do bem ou da prestação do serviço, por meio dos canais aptos a tanto; e

2.7. informar, em prazo hábil, ao setor competente, quando houver necessidade de acréscimos, supressões ou prorrogação no que pertine ao objeto do contrato.

2.8. Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao setor competente, todas aquelas que dependem de decisão, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

2.9. Realizar constantes reavaliações do objeto contratado, propondo medidas com vistas à redução dos gastos, bem como aquelas que visem melhor racionalização dos serviços inclusive quanto à real necessidade de manutenção do Contrato.

Art. 3º Será objeto de fiscalização a avença relacionada com a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de vigilância armada, em postos de trabalho em períodos diurno e noturno, sob regime de execução de empreitada por preço global, destinados ao atendimento das necessidades do Campus Machado do IFSULDEMINAS – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais, compreendendo, além da cessão de mão de obra, o fornecimento de todos os equipamentos necessários e uniformes, que serão prestados nas condições estabelecidas no termo de referência, em especial aquela constante do processo licitatório nº 23345.001906.2021-89, Contrato nº 03/2022, Pregão 48/2021, realizado pelo Campus Machado do IFSULDEMINAS, UASG nº 158304.

Art.4º Verificar-se-á o enquadramento e a abrangência do exercício de fiscalização através da descrição, no processo licitatório/ contrato, da natureza da prestação de serviços/ fornecimento de bens, na forma Legal.

Art. 5º Na hipótese de impossibilidade do fiscal titular de contrato desempenhar os encargos decorrentes desta designação, assumirá a função, imediatamente, o membro suplente/ substituto.

5.1 A impossibilidade ora tratada deverá ser apresentada formalmente, para fins de apreciação pelos canais administrativos competentes.

Art. 6º A atuação dos fiscais designados nesta portaria está adstrita ao período da data de sua assinatura até 03/10/2024.

6.1. Havendo prorrogação de vigência do instrumento contratual, novo ato deverá designar os fiscais responsáveis pelo exercício da fiscalização durante o período acrescido.

Art. 7º Revoga-se a portaria nº 89 de 29 de março de 2022.

(documento assinado eletronicamente)

Carlos Henrique Rodrigues Reinato

Diretor Geral

IFSULDEMINAS Campus Machado

Documento assinado eletronicamente por:

- **Carlos Henrique Rodrigues Reinato**, DIRETOR GERAL - CD2 - MCH, em 14/07/2022 08:05:05.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 13/07/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 267454

Código de Autenticação: e834a69e33

